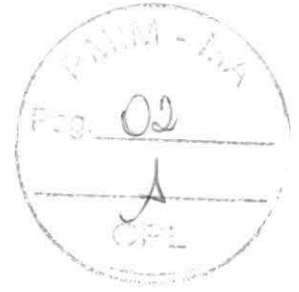




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos para informatização das Unidades Básicas de Saúde do município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme condições e especificações técnicas descritas neste documento.

DA JUSTIFICATIVA

2.1 A informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a utilização de ferramentas de Prontuário Eletrônico é importante para a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção para a qualificação das ações de saúde.

2.2 A aquisição é necessária para implantação do PEC - Prontuário Eletrônico, conforme estabelecido na PORTARIA Nº 3.193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, que institui incentivo financeiro federal, em caráter excepcional e temporário, para implantação de prontuário eletrônico no âmbito do Programa Informatiza APS, considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.

2.3 O município de Itapecuru Mirim - MA teve adesão homologada para o recebimento do incentivo financeiro federal de capital para informatização das equipes de saúde da família, por meio da implementação de prontuário eletrônico, conforme PORTARIA Nº 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

2.4 A aquisição de equipamentos considera o cenário de implementação do prontuário eletrônico que o município necessita e observa o recomendado como requisitos as especificação mínimas constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), e na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN), no Programa Estratégico Saúde em Família, Componente equipamentos, Serviço E-SUS - Itens de Informática para Estruturação, disponível em www.fns.saude.gov.br.



2.5 A informatização das equipes de Estratégia Saúde da Família se dará de modo amplo, abrangendo não somente as unidades de saúde e suas necessidades, mas também comporá, no seu elenco de itens tablets para os agentes de saúde (agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias).

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma Eletrônica, tipo menor preço **POR ÍTEM**, visando formação de ATA de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	TABLET - Com sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8" (oito polegadas) com tecnologia TFT; Processador Quad Core 2.0 GHz ou superior; Memória RAM 2GB ou superior; Armazenamento interno de no mínimo 32GB; Deve possuir SLOT para cartão de memória microSD; Câmera traseira de 8MP (oito megapixel) e frontal de 2MP (dois megapixel); Conexão USB, Wi-fi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz, Bluetooth v4.2 ou superior, 3G/4G habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; Deve possuir sistema de GPS integrado. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	240
2	NOTEBOOK - computador portátil (notebook) com processador de 4 Núcleos, 8 threads, frequência mínima de 3.0 GHz; SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M.2; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD ou LED de no mínimo 14" (quatorze) polegadas e no máximo 15.6" (quinze ponto seis) polegadas widescreen, teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, interfaces de rede 10/100/1000	UNIDADE	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) em português brasileiro, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI, leitor de cartão, webcam HD (720p) integrada. Peso máximo de 2,0 KG. Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses.

COMPUTADOR DESKTOP - Com processador de 6 Núcleos, 12 threads e frequência mínima de 2.5 GHz; SSD 256 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. Controladora gráfica integrada para utilização de no mínimo 02 (dois) monitores simultâneos. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI ou display PORT. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB no padrão ABNT2 e mouse ótico USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED com tamanho mínimo de 19" polegadas e tamanho máximo 22" polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE802.11 b/g/n/ac e Bluetooth® 4.2 ou superior. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) licenciado em português brasileiro. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras nas cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses.

UNIDADE

40

3

IMPRESSORA LASER - Com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200

UNIDADE

10

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB e Ethernet; Suportar impressão frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses.		
5	IMPRESSORA DE CUPOM - Com tecnologia térmica direta, guilhotina para corte automático, velocidade da impressão mínimo de 250mm por segundo, compatível com rolo contínuo de 80mmx40m, conexão USB/Ethernet; Bivolt. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	15
6	SWITCH - 24 portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX); Padrões e Protocolos suportados: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x; Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Montável em Rack, acompanhar acessórios; Capacidade de Comutação: 48Gbps ou superior; Taxa de encaminhamento de pacotes: 35 Mpps ou superior; Tamanho da Tabela de Endereços MAC: 8K ou superior; Jumbo Frame: 10KB ou superior; Possuir certificações FCC, CE e RoHS. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	20
7	ROTEADOR WIFI - deverá suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Mínimo de 4 portas Gigabit (1 WAN e 3 LAN). Porta WAN com suporte a endereço IP estático. DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Frequência de operação: 2,4 GHz e 5 GHz; Deverá suportar no mínimo os padrões de segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES. Possuir suporte à IPv6. Possuir suporte à Controle parental e controle da banda. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	20
8	NO-BREAK - com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 220V monofásico. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Possuir no mínimo 02 (duas) baterias internas seladas livres de manutenção e à prova de vazamento. Autonomia a plena carga de,	UNIDADE	40

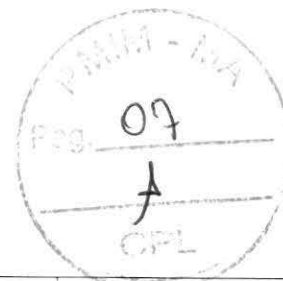


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	no mínimo, 5 minutos. Possuir, no mínimo, cinco tomadas de saída de 10A no padrão NBR 14136. Proteção contra sub/sobretensão, descarga da(s) bateria(s) e sobrecarga na saída. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.		
9	Estabilizador para Impressora Laser – Potência real mínima de 600W; Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~; Tensão saída: 115V~; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; Conexão de saída: no mínimo 5 tomadas NBR 14136; Possuir Fusível rearmável; Possuir Filtro de Linha; Possuir a função TRUE RMS; Possuir a função de Autoteste; Proteções para a carga: Ruído, Sobretensão e Subtensão de rede elétrica, Surtos de tensão na rede, Correção de variação da rede elétrica por degrau; Proteções do estabilizador: Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito; Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	10
10	FILTRO LINHA - tensão alimentação: 110,220 v, quantidade saída: 6 tomadas mod. universal, características adicionais: chave liga/desliga, fusível 7 amperes. Garantia mínima de 06 meses.	UNIDADE	20
11	CABO LAN - categoria: Cat.5e, cabo de pares trançados; quantidade de pares: 4; Tipo de cabo: U/UTP; condutor: fio de cobre nú; diâmetro nominal menor que 25AWG; Atender às Normas: ABNT NBR 14703, ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801. Certificações: Anatel; compatível com conector RJ-45 macho Cat.5e; cor da capa externa: azul; caixa contendo 305 metros. Garantia de 12 meses.	CAIXA	20
12	CONECTOR RJ-45 MACHO - Categoria: Cat.5e, Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Atender às Normas: ABNT NBR 14565, EIA/TIA 568 C.2, ISO/IEC 11801 e FCC 68.5; Certificações: SO9001/ISO14001, UL E173971 e ETL LISTED – 416253. Garantia de 06 meses	UNIDADE	700
13	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - Tipo: keystone, categoria: CAT.5e U/UTP; Cor: branca; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22	UNIDADE	300

[Handwritten signature]



	a 26 AWG; Pinagem T568A/B; Compatível com a Caixa de Sobrepor para Keystones do Item 13. Garantia de 06 meses.		
14	CAIXA DE SOBREPOR PARA KEYSTONES - Material do corpo do produto: termoplástico ABS de alto impacto; Cor: branca; Capacidade para 2 conectores Fêmea Rj45/Rj11; Possui espaço para etiqueta de identificação na parte superior; Possui janelas auto-retráteis; Fornecida com etiqueta de identificação, fita dupla face, parafusos e braçadeira para fixação do cabo UTP; Padrão: RoHS Compliant; Garantia de 06 meses.	UNIDADE	200

4.1.1. Especificar OBRIGATORIAMENTE nas descrições das características dos Itens propostos a MARCA e o MODELO do produto ofertado, sob pena de DESQUALIFICAÇÃO do certame em caso de ausência dessas informações.

5. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A aquisição dos produtos objetos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;

5.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme contação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

5.3. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 12:00h e 14:00 à 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado localizado na Rua José Paulo Bogéa S/N, centro, CEP 65485-000 Itapecuru-Mirim/MA.

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados.

5.5. A contratada fornecerá os equipamentos em 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1 Provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

6.2 Definitivamente, em até 20 (vinte) úteis dias pela Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos.

7.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá respeitar o período constante nas especificações técnicas de cada item.

7.3 Os atendimentos de garantia deverão ser realizada durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

8.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.4.1 Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.4.2 Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

8.4.3 Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;

8.4.4 Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. A contratada fornecerá os equipamentos em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

9.2. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao órgão, mediante fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato).

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 os materiais serão fiscalizado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

11.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

12.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

12.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

12.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

12.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

13.1.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.1.4 A sanção de advertência de que trata o subitem 13.1.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

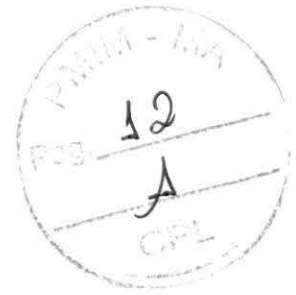
II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.5 O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 13.1.2 e no subitem 13.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde;

13.1.6 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado para a aquisição do material está previsto no mapeamento de cotação a ser anexado, com base na média aritmética dos valores de mercado, que será procedida pelo órgão competente desta Prefeitura, sendo parte integrante deste Termo de Referência.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO

15.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93.

16. SITUAÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

Itapecuru Mirim-MA, 17 de agosto de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde.

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula - 3496